

YOHANNA VIEIRA JUK

INDICAÇÕES GEOGRÁFICAS NO BRASIL: UM ESTUDO SOBRE O VALE DOS
VINHEDOS

Monografia apresentada ao Curso de Ciências
Econômicas, Setor de Ciências Sociais Aplicadas,
Universidade Federal do Paraná, como requisito
parcial a obtenção do grau de Bacharel em
Ciências Econômicas.

Orientador: Prof. Dr. Marcos Paulo Fuck.

CURITIBA
2013

TERMO DE APROVAÇÃO

YOHANNA VIEIRA JUK

INDICAÇÕES GEOGRÁFICAS NO BRASIL: UM ESTUDO SOBRE O VALE DOS VINHEDOS

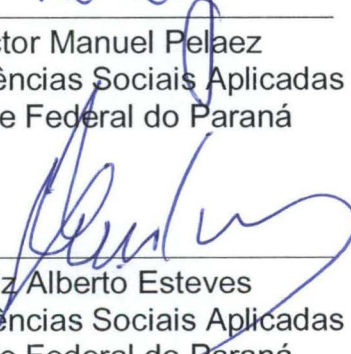
Monografia aprovada como requisito parcial à obtenção do grau de Bacharel em Ciências Econômicas, Setor de Ciências Sociais Aplicadas, Universidade Federal do Paraná, pela seguinte banca examinadora:



Orientador: Prof. Dr. Marcos Paulo Fuck
Setor de Ciências Sociais Aplicadas
Universidade Federal do Paraná



Prof. Dr. Victor Manuel Pelaez
Setor de Ciências Sociais Aplicadas
Universidade Federal do Paraná



Prof. Dr. Luiz Alberto Esteves
Setor de Ciências Sociais Aplicadas
Universidade Federal do Paraná

Curitiba, 19 de Março de 2013.

AGRADECIMENTOS

Da mesma forma que faz-se necessário a combinação de diversos elementos para a elaboração de um bom vinho, não posso deixar de destacar a participação fundamental de diversas pessoas para a elaboração deste trabalho.

Primeiramente, agradeço à minha família. Meu pai, Luiz Augusto Juk, minha mãe, Fabiane Vieira e meu padrasto João Luiz Pereira das Neves, cada um à sua maneira, me doou todo o amor e carinho. Não acredito que existam palavras para descrever a importância de cada um de vocês. Aos meus avós, Miroslau (*im memoriam*), Haideê, José e Graciela e a não menos importante vó Elza, agradeço o amor incondicional que sempre recebi. Aos meus padrinhos Giovanni e Elizabeth Barroero, que ultrapassam este papel, nunca deixando de acreditar no meu potencial. Aos meus irmãos mais novos, Luiz Augusto e Vitória: vocês são a meiguice personificada. Agradeço, principalmente, à minha irmã, Mahara, que nos faz ver o mundo sempre de um jeito mais belo. Mã, você é minha inspiração.

Aos amigos Fernando, Lucas e Thomaz que por meio dos inúmeros grupos de estudos, caronas e encontros gastronômicos se tornaram muito mais do que colegas de turma. Sair da faculdade sabendo que fiz amigos para a vida é extremamente gratificante. Da mesma forma que um vinho branco traz frescor e alegria, vocês transformaram o ambiente econômico da faculdade, deixando-o muito mais leve. Ao Vinícius, amigo desde os primeiros dias de aula, compartilhando das mesmas ideologias, do amor às línguas estrangeiras e à música, *Vielen Dank*. A todos vocês agradeço pela amizade e pelas risadas.

Ao meu orientador, professor Marcos Paulo Fuck, pela paciência e disponibilidade, à quem atribuo minha vontade de seguir a carreira acadêmica. Ao professor Victor Manuel Pelaez, que contribuiu muito para o meu desenvolvimento acadêmico e despertou meu gosto pela pesquisa. À professora Adriana Sbicca, por me incentivar a estudar outros temas e pelas conversas e conselhos não necessariamente acadêmicos, mas igualmente relevantes.

Ao Gilberto Zancopé, agora colega de profissão, de quem recebi meu primeiro livro de economia, agradeço o carinho e preocupação que me dedicou desde muito pequena. À Elizabeth Folador, minha professora de piano, amiga e segunda mãe, que nos últimos 13 anos mais do que me ensinar a tocar música, tocou minha alma.

Por fim, mas não menos importante, agradeço aos meus irmãos do Colégio Suíço, amigos de longa data, que, mesmo sem compreender o tema da pesquisa, sempre se mostraram interessados e disponíveis, dando todo o apoio necessário nos períodos mais conturbados. Maysa, Rafael, June, Julia Moraes, Júlia Meyer, Kevin, Gabrielly, Henrique e Jan Oliver: sutilmente indispensáveis.

Brindemos!

"Um bom vinho é poesia engarrafada."
Robert Louis Stevenson

RESUMO

A nova estrutura de competição do mercado mundial de vinhos levou produtores a adotarem métodos distintos de diferenciação do seu produto. A Indicação Geográfica assumiu um papel importante neste sentido, sendo vista como um mecanismo de valorização, reposicionamento e inserção deste no mercado. As vinícolas brasileiras, utilizando-se desse instrumento como mecanismo de competição frente aos vinhos importados, apresentaram mudanças em suas estruturas produtivas, com destaque para a modernização da produção visando melhoria da qualidade no produto. As inovações decorrentes desse processo, mesmo que de caráter incremental como verificado no caso do Vale dos Vinhedos, contribuem para uma maior sofisticação tecnológica aplicada à produção. Faz-se necessário analisar de que forma a Indicação Geográfica estimula e modifica arranjos institucionais e verificar os impactos das inovações decorrentes de sua implementação. O Vale dos Vinhedos foi a primeira região do Brasil a possuir as duas modalidades de Indicação Geográfica vigentes, a Indicação de Procedência e a Denominação de Origem, e a partir da análise da implementação da Indicação Geográfica nessa região específica, levantam-se questionamentos sobre a validação da utilização desse mecanismo de proteção, e seus possíveis impactos não apenas no âmbito local, mas também afetando aspectos jurídicos que coordenam a concessão desse instrumento.

Palavras-chave: Indicações Geográficas, Vale dos Vinhedos, Inovação.

ABSTRACT

The new competitive structures of the wine market lead wineries to reconsider and to utilize different methods in order to distinguish their products. The Geographical Indication assumed an important role, since it has been used as a mechanism to appreciate, to reposition and to insert the product in new markets. The Brazilian wineries utilize this instrument as a mechanism of competition due to imported wines, a process that results in changes in their productive structure, focusing in the modernization of the production and qualification of the product. The innovation which resulted from this process, even having an incremental aspect such as seen in the Vale dos Vinhedos, contributed to a sophistication of the technology applied in the production. It is necessary to analyze how the Geographical Indications stimulate and modify institutional structures, as well as to observe the innovation's impacts of its implementation. The Vale dos Vinhedos was the first region in Brazil to receive both modalities of Geographical Indications, and the analyzes of the implementation in this specific region, lead to questions related to the validation of the use of this mechanism of protection and its possible impacts not only in a local region, but also affecting legal aspects that coordinate the concession of this instrument.

Key Words: Geographical Indication, Vale dos Vinhedos, Innovation.

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO	8
2 MUDANÇA DE PARADIGMA: DA QUANTIDADE À QUALIDADE	10
3 EVOLUÇÃO DA LEGISLAÇÃO DA INDICAÇÃO GEOGRÁFICA	13
3.1 PRODUÇÃO VITIVINÍCOLA NACIONAL	16
3.2 NOVA CONJUNTURA INTERNACIONAL	18
4 ESTRATÉGIAS DE DIFERENCIAÇÃO E CATCHING-UP TECNOLÓGICO	20
5 ARRANJOS INSTITUCIONAIS E ESTÍMULOS À ADOÇÃO DE INOVAÇÕES	24
6 SALDO PARCIAL DA IMPLEMENTAÇÃO DA INDICAÇÃO GEOGRÁFICA NO VALE DOS VINHEDOS	28
7 CONCLUSÃO	33
REFERÊNCIAS	35

1 INTRODUÇÃO

O mercado vinícola passou nas últimas décadas por mudanças significativas em suas estruturas de produção e comercialização. Com o reposicionamento e a entrada de novos produtores, estratégias de diferenciação do produto foram utilizadas como forma de garantir a competitividade do setor. Dos novos atores no cenário mundial, destacam-se países como Estados Unidos, Argentina, África do Sul, China, Austrália e Chile¹. O Brasil não possui um histórico consolidado no que diz respeito à produção de vinhos, no entanto o reconhecimento que o produto brasileiro vem recebendo no exterior merece atenção.

O vinho fino brasileiro está sendo reconhecido pela qualidade superior em premiações do segmento, entretanto esse reconhecimento não é compartilhado internamente. O vinho nacional não é fortemente demandado nem reconhecido pelo consumidor brasileiro, que opta por vinhos importados aos regionais (FARIAS; TATSCH, 2012). Dentre as diversas estratégias utilizadas pelos produtores brasileiros, destaca-se um instrumento de proteção intelectual que associa as qualidades do produto à região onde este foi produzido: a Indicação Geográfica. A Indicação Geográfica é um instrumento de proteção já utilizado por países tradicionalmente produtores, o qual reconhece as características específicas do vinho, associando a qualidade do produto essencialmente ao local e ao método de produção utilizado para o produzir. A primeira região a possuir as duas modalidades vigentes no país de Indicação Geográfica, a Indicação de Procedência e Denominação de origem, foi o Vale dos Vinhedos, localizado da Serra Gaúcha, é composta por 29 vinícolas associadas, tendo a garantia de produção atestada pela Indicação Geográfica.

Estudos identificam que a implementação dessa ferramenta contribui para a consolidação de arranjos institucionais voltados à inovação e à melhoria da qualidade dos produtos, além de incentivar a utilização da tecnologia focada principalmente no processamento. Ademais, o foco da proteção via Indicação Geográfica para o qual esta foi primeiramente desenvolvida foi se modificando conforme aplicado no Brasil. A indicação geográfica passou a ser vista não apenas

¹ O Relatório Estatístico sobre a produção vitivinícola (*Statistical report on world vitiviniculture*) da Organização Mundial da Uva e Vinho (*International Organization of Vine and Wine*) destaca que os países citados contribuíram em 2005 com 34% da produção mundial de vinhos.

como um meio de valorização e diferenciação do produto, mas passou a ser utilizada como um instrumento de competitividade, de desenvolvimento tecnológico das vinícolas e de acesso a novos mercados – ou como já dito, de acesso ao mercado nacional através do reconhecimento internacional dos produtos.

É importante ressaltar que as características diferenciadas que envolvem a produção de vinhos, implicam em resultados específicos na utilização das Indicações Geográficas. As inovações resultantes do uso dessa forma de proteção estão voltadas à sofisticação do produto, e não necessariamente ao aumento da escala de produção. O consumo de vinho inclui elementos que ultrapassam a comparação de preços e da escala de produção, abrangendo também a qualidade, a reputação e a exclusividade envolvida em sua elaboração.

O objetivo deste trabalho é analisar de que forma a Indicação Geográfica estimula e modifica arranjos institucionais e, ao mesmo tempo, verificar os impactos das inovações decorrentes de sua implementação, no caso específico de sua concessão ao Vale dos Vinhedos (RS). Na próxima seção são discutidos os elementos envolvidos na produção, que prioriza a qualidade do produto como forma de diversificação. Em sequência é apresentada a evolução da legislação atinente ao tema, seguido do cenário interno e externo de produção vinícola. Posteriormente são apresentadas as estratégias de diferenciação das vinícolas e, por fim, é apresentado o saldo parcial da Indicação Geográfica na região estudada.

2 Mudança de Paradigma: Da Quantidade à Qualidade.

A abordagem econômica convencional considera que os consumidores são influenciados em suas escolhas pela oscilação de preços e podem utilizá-los como elemento de comparação, ao passo que os produtores também podem o utilizar como parte de sua estratégia frente à concorrência. O movimento de consumidores e produtores deve de fato ser observado ao se analisar a dinâmica dos mercados, embora não sejam os únicos elementos a serem considerados (POSSAS, 2006), nem tão pouco os mais importantes. Outros aspectos devem ser levados em consideração uma vez que não se deve generalizar o conceito de mercado, assumindo que este seja atemporal e imutável. Os mercados evoluem e, como espécies se diferenciam e diversificam (CALLON *et al.*, 2002). Observando esta tendência de mudança tanto nos mercados, como na análise de sua dinâmica, destaca-se uma teoria que compreende a qualificação dos produtos como um elemento fundamental para a análise da concorrência, tanto na ótica do produtor quanto do consumidor. Tal discussão é pertinente, pois avalia a qualificação dos bens pelos consumidores e também contribui para o estudo do posicionamento destes no mercado.

A abordagem de Callon *et al.* (2002) propõe uma avaliação desse fenômeno como uma nova forma de organização dos mercados, com maior atenção à qualidade: o que configura a por eles denominada “economia da qualidade”. A economia da qualidade parte do pressuposto de que um bem é definido por uma combinação de características que estabelecem sua singularidade, e é através da definição destas características que se torna possível fazer comparações com outros produtos. Callon *et al.* (2002) argumentam que a qualificação de um produto contribui para a fidelização do consumidor a determinada marca. Desta forma, estratégias visando à qualidade e requalificação de produtos podem ser avaliadas como mecanismos de competitividade e concorrência. A qualidade passa a ser vista como um fator fundamental pelos produtores, que procuram reposicionar seus produtos no mercado, tendo em vista a importância desse elemento frente a um padrão de consumo cada vez mais diversificado e exigente, notadamente no que se refere a produtos diferenciados.

A agricultura não seguiu foco diferente. Especialmente a partir da segunda metade do século XX, período de expansão do padrão moderno da agricultura (SCHULTZ, 1965), conhecido como “Revolução Verde”, verifica-se uma elevação na produtividade em importantes *commodities* agrícolas, no uso intensivo de defensivos agrícolas e na utilização de máquinas e sementes de alto rendimento. Como naquele momento os esforços eram dirigidos à obtenção de maior produtividade por área plantada, tal padrão foi descrito como “produtivista” e, a partir dos anos oitenta, passou a ser questionado, entre outros motivos, pelas demandas de caráter ambiental e às relacionadas à diversificação dos padrões de consumo alimentar (SALLES-FILHO, 1993).

Deste modo, e seguindo a tendência defendida pela economia da qualidade, a agricultura passa a seguir um novo padrão no que tange ao posicionamento de seus produtos, não apenas direcionados à produção de *commodities* para a qual a visão econômica convencional pode ser mais ou menos relevante, mas também abrangendo à busca por maior qualidade em produtos específicos, como uvas, azeite de oliva e o vinho. Segundo Nierdele (2011), a qualidade tem se tornado igualmente um objetivo em mercados de *commodities* que verificam o surgimento de novos mecanismos de diferenciação de seus produtos. O foco defendido pelo paradigma produtivista, que se constituía de um tripé “pesquisa-extensão-crédito” rural, agora passa a se concentrar na atribuição de um padrão de qualidade e de desenvolvimento sustentável. Como afirma CASTRO *et al.* (2011), o foco dessa segunda fase objetiva “capturar o valor intangível incorporado nos produtos”. Os instrumentos desenvolvidos para consolidar e valorizar a qualidade e os valores intangíveis dos produtos podem estar relacionadas às patentes, registros de cultivares, indicações geográficas e conhecimentos tradicionais, que segundo os autores, “são os alicerces da vantagem competitiva social e institucionalmente construída nos novos mercados”².

² A definição de padrões de qualidade são fundamentais para produtos que apresentam especificidades e variam constantemente, como no caso de produtos agrícolas. O estabelecimento de padrões determinados de qualidade e características compõe assim um sistema claro de comunicação entre produtor e consumidor. Além de importantes para facilitar as relações de comércio, a definição dos *Grades and Standards* valorizam os produtos que possuem qualidade diferenciada, os distinguindo e justificando aumento de preços dos mesmos. Giovannucci, Daniele. Understanding Grades and Standards and How to Apply Them. Disponível em: <<http://web.worldbank.org/WBSITE/EXTERNAL/TOPICS/EXTARD/0,,contentMDK:20441034~pagePK:210058~piPK:210062~theSitePK:336682,00.html>>

Tendo em vista a nova economia de qualidade no sistema alimentar, produtos diferenciados que já possuem enraizados em sua produção a valorização da qualidade e da tradição passam a ganhar notoriedade nesse novo modelo. Destaca-se nesse contexto a produção de vinhos que apresentam especificidades tanto no modo de produção, que consiste em uma combinação específica entre diversos fatores climáticos, biológicos e humanos, como no comportamento diferenciado no que tange à sua competitividade e preços. A demanda por vinhos finos não necessariamente varia de acordo com o preço do produto, considerando-se mais relevante na escolha de um vinho sua qualidade e reputação e também a exclusividade envolvida em sua elaboração. De acordo com Nierdele (2011), a reputação não apenas melhora a qualidade de um vinho, como é parte do conjunto de atributos qualitativos que lhe possibilitam a distinção. Além disso os consumidores de vinho são mais seletivos, enfatizando a relação preço x qualidade do produto em questão.

Assim o posicionamento do vinho no mercado e a demanda por este produto levam em consideração não apenas fatores estritamente econômicos como o preço, mas também a notoriedade da região onde este foi produzido, a exclusividade relacionada à safra de produção, à qualidade expressa por fatores químicos, físicos e biológicos e também à tradição na elaboração. Tendo em vista a forte relação entre o vinho e a qualidade, foram aperfeiçoados ao longo dos séculos que envolvem sua produção, mecanismos de proteção legal e meios de valorizar a origem do produto, sendo ambos utilizados como instrumentos de diferenciação e novas estratégias competitivas (MAPA, 2010).

3 Evolução da Legislação da Indicação Geográfica

A produção vitivinícola, por se tratar de produtos que apresentam características peculiares, se sobressai ao se analisar os séculos de tradição envolvendo sua elaboração. Vinicultores, tomando conhecimento dos atributos distintos dos vinhos em relação a outros bens, desenvolveram e aprimoraram ao longo dos séculos sua metodologia de produção e associaram à qualidade do vinho características físicas, climáticas e biológicas oriundas da região onde este foi elaborado. O termo *terroir*³, utilizado por enólogos, refere-se a estes fatores edafoclimáticos que em combinação harmônica resultam em um produto único e diferenciado. A valorização desses elementos subjetivos no qual consiste o *terroir* se dava principalmente pela reputação de boa qualidade referente ao produtor e a região de determinado vinho. Esse processo consistia principalmente na tradição de se consumir um bom vinho de uma determinada região que passava a se tornar reconhecida. Os instrumentos de valorização e proteção desses ativos ainda estavam em desenvolvimento, mas foram suficientes para consolidar a reputação de determinadas regiões como referência de qualidade no ramo vinícola.

No entanto, como aponta Bruch (2008^a), com o passar do tempo verificou-se que a reputação de determinadas regiões estava sendo ameaçada pelo uso de indicações falaciosas, ou seja, produtores alegavam produzir vinhos e produtos de uma região que não a de sua verdadeira origem. Tal situação comprometia não apenas o produtor da região que estaria sendo relacionada a produtos de qualidade inferior, como também ao consumidor que era induzido a crer que estava adquirindo um produto de qualidade por associá-lo a uma região conhecida, quando na realidade estava sendo levado ao erro através de indicações falaciosas.

Diante do cenário exposto, produtores procuraram desenvolver métodos de proteção, cujo caráter era o de impedir a falsa indicação de origem de diversos produtos, sendo o vinho o 'impulsionador' desse movimento. Em 1883, na Convenção da União de Paris (CUP) para a proteção de propriedade industrial nota-se a preocupação de se estabelecer uma regulamentação uniforme no que concerne à proteção de regiões e dos produtos, de modo a garantir o bom funcionamento do

³ Segundo o dicionário Le Nouveau Petit Robert (edição 1994), *terroir* designa "uma extensão limitada de terra considerada do ponto de vista de suas aptidões agrícolas".

comércio internacional entre países. No entanto, a proposta aos países signatários foi muito ampla e pouco consistente no que diz respeito a uma proteção efetiva que garantisse o direito do produtor. Segue assim o Tratado de Madri (1891), que apresenta propostas mais rígidas. O objetivo deste era estabelecer padrões mais rígidos que garantissem a repressão das falsas indicações. Justamente por exigir um comprometimento maior dos signatários, poucos países aderiram ao Tratado (BRUCH, 2011).

O tratado seguinte, Tratado de Lisboa, foi firmado seis décadas depois e já denota uma mudança no foco de proteção. O foco anterior, que consistia primeiramente em reprimir as falsas indicações de origem, agora visa proteger essas indicações, bem como as regiões e fatores diversos que contribuem e são essenciais à produção, e também de reconhecer indicações de origem já existentes nos países signatários (BRUCH, 2011) ao elaborar um registro internacional como garantia dessa proteção. O Tratado de Lisboa conta atualmente com 27 países signatários. Verifica-se, ao observar o número de adesões, como a definição mais restrita de proteção é positiva, no entanto resulta em um número reduzido de países que aderem à proposta.

O TRIPS, acordo de 1994, faz parte do Acordo de Marrakesh, da Organização Mundial do Comércio (OMC) e revela um marco na conceituação da Indicação Geográfica, já que objetivou uma homogeneização da regulamentação mundial atinente à produção de produtos específicos como o vinho. O tratado exige dos países membros a regulamentação e proteção de indicações geográficas em seus territórios. Permite, no entanto, a harmonização de sua regulamentação, como se verifica no artigo 22.1 do acordo. Tal marco foi de extrema importância, pois consiste na oficialização e na regulamentação da Indicação Geográfica, que primeiramente consistia numa valorização frágil baseada na reputação e tradição e tornou-se regulamentada por países produtores e considerada não apenas como uma forma de valorização, mas também como uma proteção do conhecimento e dos ativos intangíveis de cada região produtora. Segundo o acordo TRIPS, entende-se por indicação geográfica as indicações que identificam um produto como originário de um território de um Membro da OMC, ou uma região ou localidade nesse território, no qual uma determinada qualidade, reputação ou outras características do bem estão essencialmente vinculadas à sua origem geográfica (WIPO, 2002).

A evolução da legislação brasileira concernente às indicações geográficas tem seu início datado em 1887, com o Decreto 3.346, voltado à repressão de falsas indicações. O Brasil não apresentou um desenvolvimento significativo na elaboração de regulamentação de indicações geográficas, portanto considera-se o TRIPS como marco no que diz respeito à legislação brasileira voltada ao tema. Tomando como base a definição de indicações geográficas do TRIPS, o Brasil edita em 1996 a Lei 9.279, lei esta que classifica em seus artigos 177 e 178 as modalidades de indicação geográfica que viriam a ser vigentes no país.

“A indicação de procedência (IP), sendo este o nome geográfico de país, cidade, região ou localidade de seu território, que se tenha tornado conhecido como centro de extração, produção ou fabricação de determinado produto ou de prestação de determinado serviço. A denominação de origem (DO) é o nome geográfico de país, cidade, região ou localidade de seu território, que designe produto ou serviço cujas qualidades ou características se devam exclusivamente ou essencialmente ao meio geográfico, incluindo fatores naturais e humanos” (Artigo 177 e 178 da Lei 9.279).

O artigo 182, parágrafo único, define o Instituto Nacional da Propriedade Industrial (INPI) como sendo o responsável pela concessão de registro às Indicações Geográficas. O INPI é uma autarquia federal e foi criado em 1970, estando atualmente vinculado ao Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior (MDIC). Dentre suas inúmeras atribuições, destaca-se a concessão e garantia de direitos de propriedade intelectual. Entre os diversos ramos de atuação em que o INPI está envolvido, a concessão de Indicações Geográficas está regulamentada pela Resolução nº 75/2000, que define os critérios de qualidade, direitos e deveres dos produtores nacionais que solicitam essa proteção. A indicação geográfica é utilizada por diversos produtos diferenciados, estes como queijos, café, mas destaca-se que o vinho foi o primeiro produto brasileiro a receber as duas modalidades de indicação geográfica, sendo esta a Indicação de Procedência em 2002 e a Denominação de Origem em 2012, ambas referente ao produto da região Vale dos Vinhedos, no Rio Grande do Sul.

3.1 Produção Vitivinícola Nacional

A produção vitivinícola nacional é concomitante à colonização portuguesa, tendo início a partir do século XVI e só se consolidou como atividade comercial a partir do século XX por iniciativa dos imigrantes italianos estabelecidos no sul do país (IBRAVIN). A região Sul foi amplamente influenciada pela cultura dos imigrantes italianos, que contribuiu para o desenvolvimento e aprimoramento da produção vitivinícola. A princípio, as cultivares⁴ europeias não se adaptaram às condições geográficas do país, e, até meados do século XX, as videiras de origem americana foram destaque na produção nacional. Com a utilização de fungicidas voltados ao controle de pragas, as castas europeias ganharam destaque e foram importantes para o desenvolvimento da produção e cultivo de uvas nos estados do Sul do país (IBRAVIN). As condições climáticas foram determinantes para definir o local onde se concentraria a produção de vinhos, e verifica-se que nos locais em que o clima é similar ao europeu se concentra a maior parte da produção nacional. É importante ressaltar que atualmente o cultivo de uvas não se limita apenas à região Sul, sendo que cultivares de uvas se adaptaram a locais de clima semi-árido, caracterizando nestas localidades novos pólos da produção tropical brasileira.

O Brasil foi palco em 1980 de um desenvolvimento tecnológico que contribuiu para a melhoria do processo produtivo, envolvendo melhorias técnicas no plantio das cultivares, bem como em técnicas mais modernas envolvendo o processo de fermentação do vinho. A abertura comercial observada no Brasil na década de 1990 abriu espaço para vinhos importados, acirrando assim a competição no setor para vinhos nacionais. No período de 1993 a 2000 a participação dos vinhos importados no mercado brasileiro passou de 19,4% para 46% (CAMARGO *et al.* 2008). Os produtores nacionais neste cenário buscaram estratégias de diferenciação do vinho regional e passaram a buscar as Indicações Geográficas como um meio não apenas de proteção e valorização do produto, mas principalmente um instrumento de diferenciação que possibilitaria sua inserção nos mercados interno e externo agregando valor ao produto e vantagens frente a concorrentes (DIESEL *et al* 2012 p.3). Adicionalmente, a indicação geográfica, ao valorizar tradições de produção de

⁴ Segundo o Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento, uma cultivar é resultado de melhoramento em uma variedade de planta que a torne diferente das demais em sua coloração, porte, resistência a doenças. A nova característica deve ser igual em todas as plantas da mesma cultivar, mantida ao longo das gerações.

uma região, exige uma ação articulada de seus produtores, acabando por ter um forte impacto no desenvolvimento econômico e regional, através da valorização do turismo na região e maior padronização das técnicas de produção.

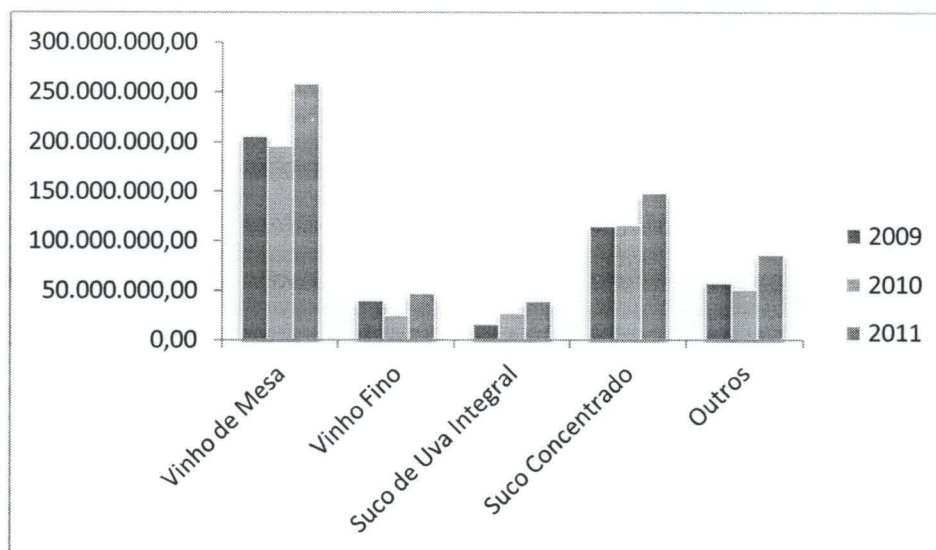
O estado do Rio Grande do Sul é responsável por cerca de 95% da produção vitivinícola nacional (CAMARGO *et al.*, 2008). O cadastro vinícola do Rio Grande do Sul afirma que de 1995 até 2000 o total de hectares de vinhedos plantados era de 30.373 unidades. A produção de vinhos no Rio Grande do Sul é crescente e verifica-se uma concentração na produção de vinhos de mesa, apesar da produção de vinhos finos acompanhar o ritmo de crescimento, como se observa na Tabela 1.⁵ Destaca-se no estado a região do Vale dos Vinhedos, que se situa entre os municípios de Bento Gonçalves, Garibaldi e Monte Belo do Sul. Foi concedida à associação de produtores do Vale dos Vinhedos, que conta com 29 vinícolas associadas⁶, a primeira Indicação Geográfica brasileira⁷, na modalidade de Indicação de Procedência em 2002. A associação da região, APROVALE, declara a importância da indicação concedida em termos de desenvolvimento regional, de valorização do produto e de uma maior facilidade na sua inserção no mercado interno e externo. Em setembro de 2012 foi concedida pelo INPI a modalidade mais rígida de Indicação Geográfica vigente no Brasil de acordo com a Resolução nº 75/2000: a Denominação de Origem. A Denominação de Origem possui critérios mais específicos de qualidade e de produção, de forma que este reconhecimento é mais valorizado que a Indicação de Procedência, que tem em seu foco a questão da associação do produto ao território de produção. No entanto, cabe ressaltar o fato de que da associação detentora de Denominação de Origem, APROVALE, apenas oito das 29 vinícolas associadas atenderam aos padrões de produção e qualidade concedidos em registro pelo INPI (NIERDELE, 2011).

⁵ A Tabela 1 apresenta os resultados da produção de vinhos no Rio Grande do Sul. Não sendo o escopo do presente trabalho a análise da quantidade de vinhos produzida, os dados contribuem para verificar os principais produtos elaborados na região.

⁶ APROVALE é composta por 29 vinícolas 5 empreendimentos de apoio ao turismo, entre hotéis, pousadas, restaurantes, artesanatos, queijarias, ateliês de artesanato e antiguidades e outros.

⁷ Seguiram-se outras Indicações Geográficas na produção vinícola após a concessão ao Vale dos Vinhedos. Dentre essas estão, Indicação de Procedência de vinho de Pinto Bandeira e do Vales da Uva Goethe. Também se destaca a Indicação de Procedência de queijo da Serra da Canastra, em Minas Gerais, e da Indicação de Procedência de aguardentes de Paraty.

Gráfico 1 – Produção de vinhos, sucos e derivados do Rio Grande do Sul em litros



Fontes: dados da União Brasileira de Vitivinicultura – Uvibra, Instituto Brasileiro do Vinho – Ibravin. Elaboração própria.

3.2 Nova Conjuntura Internacional

A partir da década de 1990 verifica-se uma nova conjuntura no mercado internacional de vinhos. A Europa era responsável por 77,9% da produção mundial na primeira metade dos anos 1990, mas, no triênio 2005-2007, observa-se uma alteração considerável passando para 64,2%. A alteração apontada na produção; europeia se dá principalmente pela inserção de novos produtores no mercado mundial, com participação de países como os Estados Unidos, Austrália, Chile, Argentina e Brasil. Esse novo reposicionamento foi acompanhado pela utilização de novos meios de produção e de um foco industrial não tão presente na produção tradicional do Velho Mundo produtor. Segundo Nierdele (2011), inicia-se um debate de novas formas de qualificação e produção e do que deve e não deve mais ser valorizado na produção vinícola. A redefinição da produção mundial, com a presença dos “Vinhos Tecnológicos” e dos “Vinhos de *Terroir*”⁸, juntamente com as legislações desenvolvidas nos diversos países signatários do TRIPS, refletem uma nova abordagem e uma nova utilização da Indicação Geográfica nos novos países produtores. A Indicação Geográfica não necessariamente deteve sua definição

⁸ Segundo Nierdele (2011) os termos utilizados refletem a dicotomia básica na discussão desse mercado que expõe, de um lado, “vinhos de terroir” provenientes dos países europeus e, de outro, “vinhos tecnológicos” (e varietais) oriundos do novo mundo vitivinícola (Estados Unidos, Chile, Argentina, Austrália, Nova Zelândia etc.).

original de proteção ao *terroir* e valorização da tradição, já que “as exigências do mercado vitivinícola mundial têm tornado as Indicações Geográficas um instrumento de modernização que transfigura a própria noção de *terroir*, a qual passa a ser objeto de reducionismos remarcáveis” (NIERDELE, 2011).

A mudança no foco da Indicação Geográfica indicado é visível, inclusive no Brasil. A forma como essa forma de proteção é tratada na legislação nacional destaca a Indicação Geográfica principalmente como um meio de inserção do produto no mercado nacional e internacional, pois é um instrumento que garante a qualidade do produto ao consumidor, além de possuir consequências secundárias igualmente importantes como o desenvolvimento regional, não focando necessariamente na proteção de um produto típico que representa a localidade.

As novas finalidades e características associadas à Indicação Geográfica lhe atribuem a noção de um instrumento de estímulo à inovação, estando principalmente associado à inserção e posicionamento do mercado de produtos diferenciados. A tendência ressaltada é refletida em iniciativas governamentais, como verificado no caso brasileiro. Em 2010, o Ministério da Ciência e Tecnologia, utilizando um instrumento de promoção à inovação com o Sistema Brasileiro de Tecnologia (SIBRATEC)⁹, implementou a Rede de Centros de Inovação em Vitivinicultura (RECIVITIS). O objetivo com a implementação de Rede de Inovação na área vinícola é o de “gerar e transformar conhecimentos científicos e tecnológicos em produtos, processos e protótipos com viabilidade comercial para promover inovações radicais ou incrementais” (BRASIL) através da ação articulada entre institutos de pesquisa, universidades e outros grupos de desenvolvimento. O RECIVITIS, portanto, atuante desde 2010, recebe projetos de inovação de áreas produtoras que almejam o seu desenvolvimento, evocando melhorias em sua produção através da utilização de novas tecnologias, mas visando o reconhecimento reputacional de seu produto, através da Indicação Geográfica.

⁹ O SIBRATEC, operado pela Financiadora de Estudos e Projetos (FINEP), é um instrumento de articulação e aproximação da comunidade científica e tecnológica com empresas. O Sistema foi instituído pelo Decreto 6.259 de 20 de novembro de 2007, e visa atender aos objetivos do Plano de Ação de Ciência, Tecnologia e Inovação para o Desenvolvimento Nacional (PACTI 2007–2010) e as prioridades da Política de Desenvolvimento Produtivo (PDP).

4 Estratégias de diferenciação e *catching-up tecnológico*.

Vargas (2007), em estudo sobre a Indicação Geográfica no Vale dos Vinhedos, aponta fatores referentes ao arranjo produtivo local. Ressaltando o cenário em que se encontravam as vinícolas brasileiras em 1990, é possível observar um comportamento de reação à abertura comercial verificada e à competição dos produtos importados. A estratégia verificada pela indústria vinícola foi de modernização da produção e de utilização de novas estratégias de *marketing*. O caso específico no Vale dos Vinhedos reflete essa posição de reação à competitividade de produtos importados utilizando-se de investimentos na qualidade da produção. Ao estudar o mercado brasileiro utilizando o conceito de sistema de inovações, o autor observa que a dinâmica inovativa é gerada e sustentada por relações inter-firmas e por uma complexa rede institucional. Cabral (2011) ressalta a importância do arranjo institucional que compõe o cenário do Vale dos Vinhedos, destacando a importância das instituições de pesquisa, por exemplo, como essenciais ao se qualificar e aprimorar o processo de produção. No entanto, torna-se igualmente necessário avaliar o caso em sua perspectiva local, devido ao fato de que sistemas produtivos locais apresentam capacidades inovativas diferenciadas (VARGAS, 2007). Segundo o autor, “as vantagens competitivas e as dinâmicas inovativas na indústria do vinho são altamente específicas e baseadas em capacidades locais” (VARGAS, 2007, tradução do autor)¹⁰.

Ao se observar a dinâmica da indústria vinícola, verifica-se atores de natureza pública e privada que, ao se articularem, impactam tanto na dinâmica inovativa quanto nas possíveis relações entre produtores. Destacam-se alguns atores, apontados em estudos, que atuam na implementação da Indicação Geográfica. Além da identificação do arranjo institucional, deve-se compreender a estrutura produtiva das vinícolas brasileiras que, de acordo com Vargas (2007), se dividem em três grandes segmentos.

O primeiro segmento é caracterizado por grandes vinhedos focados, cuja produção visa ganhos com escala (mais de seis milhões litro/ano), com vistas ao mercado nacional e externo. Destas, destacam-se as vinícolas Cooperativa Vinícola

¹⁰ Do original: “Competitive advantages and innovatives dynamics in the wine industry are highly location specific and based in local capabilities” (Vargas, 2007)

Aurora¹¹ e Salton, ambas sendo subsidiárias de grandes multinacionais. O segundo segmento engloba vinícolas de médio porte (três milhões litro/ano) e se resumem à produção de vinhos de mesa, com qualidade inferior, com sua produção direcionada principalmente ao consumo local, sendo responsáveis por 50% da produção da região do Rio Grande do Sul. O terceiro segmento se restringe a um importante grupo de pequenas vinícolas familiares – *cantinas*. Apesar de tamanho reduzido e da capacidade de produção inferiores aos outros segmentos, as cantinas foram reconhecidas no âmbito internacional devido a prêmios¹² que receberam, atribuindo à essa estrutura de produção uma característica de alta qualidade. As pequenas vinícolas eram tidas primeiramente como fornecedoras da matéria prima, disponibilizando às grandes vinícolas a uva para a produção, no entanto após 1980, apresentaram uma forte mudança nesse padrão. Verificou-se uma grande quantidade de investimentos direcionados à alta tecnologia e capacitação de seus produtores resultando nos anos seguintes em vinhos finos de alta qualidade e atualmente, tornando-se importantes atores no mercado nacional (VARGAS, 2007).

O sistema de inovações (SI), conforme apresentado por Vargas, consiste na interação entre diversos atores fundamentais que, agindo de forma sincrônica, contribuem para a difusão de tecnologias e aprendizado. Tal conceito ainda ressalta a importância de políticas governamentais e de um conjunto bem delimitado que regule e estimule a atuação dos atores, de modo a garantir e ampliar o progresso técnico da região. “O instrumental analítico do SI torna-se útil para identificar os atores, as inter-relações, as políticas e as estruturas de suporte necessárias à implementação de um processo contínuo e sustentável de inovação tecnológica” (SBICCA; PELAEZ, 2006 p. 447).

Utilizando como base o conceito de Sistema de Inovações, abordado por Vargas (2007), e tendo em vista as características produtivas das vinícolas brasileiras, é possível delimitar os principais atores e suas relações no Vale dos Vinhedos. Como já apontado, a APROVALE constitui-se de 29 vinícolas associadas que, em 2002, tiveram concedido pelo INPI a Indicação de Procedência aos seus

¹¹ A Cooperativa Vinícola Aurora é responsável por 27% da produção nacional e é uma vinícola associada a APROVALE.

¹² Dentre as premiações que as vinícolas do Vale dos Vinhedos participaram, destacam-se The International Wine and Spirit Competition, Muscars du Monde e Effervescents du Monde. As premiações reúnem produtores de diversos países e conferem exclusividade aos produtos premiados.

produtos. Vargas (2007) ressalta que a Associação é composta, em sua maioria, por vinícolas de pequeno porte, as ditas *cantinas*, produzindo vinhos finos de alta qualidade em menor quantidade. A associação se organizou para atender aos requisitos do INPI para a concessão da IG, formalizou parceria com a Universidade de Caxias do Sul e com a Embrapa¹³ Uva e Vinho para determinarem a extensão do território e realizarem estudos físicos e geográficos que caracterizam a região. Os níveis de qualidade foram reconhecidos e estudados por um Conselho Regulador criado pela própria associação que definiu os padrões de qualidade do vinho, além de se comprometer a garantir este padrão através da autorregulação. As parcerias estabelecidas com Associações de Indústrias e Instituições que promovem a infraestrutura tecnológica e treinamento, como a Embrapa, bem como a criação do Conselho, contribuíram para incentivos à inovação e para a obtenção da Indicação de Procedência em 2002 e recentemente concedida, a Denominação de Origem em 2012.

As articulações entre as instituições que compõe o sistema apresentado estimulam as inovações nos pequenos arranjos locais. Verifica-se essa tendência ao se observar as inovações apontadas por Tonietto (2002) no Vale dos Vinhedos. O *catching up* notado por Vargas (2007), no que diz respeito ao desenvolvimento produtivo das vinícolas brasileiras, apontam uma tendência na modernização da produção, através da utilização de máquinas de alta tecnologia como forma de melhorar a qualidade do produto. Segundo o autor, apesar de a produção brasileira apresentar uma baixa participação mundial, ela revela um grau sofisticado de modernização da produção. O *catching up* verificado na indústria vinícola brasileira, independentemente de sua estrutura produtiva ou enquadramento nos segmentos de alta, média e baixa produtividade, usou como estratégia o foco na qualidade, através de investimentos altos na mecanização da produção. A Indicação Geográfica também é tida como uma estratégia, de modo que o nível de qualidade

¹³ A Embrapa (Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária) é uma Instituição Pública de Pesquisa Agropecuária fundada em 1972 e vinculada ao Ministério de Agricultura, Pecuária e Abastecimento. É formada por Unidades de Pesquisa e de Serviços e por Unidades administrativas, estando presente em praticamente todos os Estados do País. Além disso, coordena o Sistema Nacional de Pesquisa Agropecuária (SNPA) formado pela própria Embrapa, pelas Organizações Estaduais de Pesquisa Agropecuária (OEPAs), Universidades, empresas privadas e fundações, que, "de forma cooperada, executam pesquisas nas diferentes áreas geográficas e campos do conhecimento científico". Informação disponível e: <<http://www.embrapa.gov.br/>> . Acesso em 13/mar./2013 .

ao qual as vinícolas devem se enquadrar, incentiva os investimento direcionados à qualidade do vinho.

Apesar da tendência na requalificação dos produtos estar presente nas vinícolas de três segmentos da indústria de vinhos, no caso específico do Vale dos Vinhedos ressalta-se a articulação no arranjo produtivo local, entre as vinícolas associadas ao APROVALE e no desenvolvimento verificado nessa região. As parcerias com institutos regionais e o investimento em tecnologia da produção refletem um comprometimento da associação em requalificar o vinho. A APROVALE em sua maioria é composta por *cantinas*¹⁴ – produtores em pequena escala de vinhos finos que, devido à tradição em sua produção por serem pequenas propriedades familiares, prezam pela qualidade e pelo *terroir* de seus produtos – que visando garantir a qualidade, adquiriram equipamentos com alto grau de sofisticação tecnológica. Verifica-se, portanto, as inovações provenientes da concessão da Indicação de Procedência ao Vale dos Vinhedos, caracterizam parte de seus associados como altamente desenvolvidos, com forte grau de articulação entre si e entre o arranjo institucional que o cerca e, por resultado, apresentam um produto de qualidade superior. O caráter tradicional convive com a tecnologia na produção, da mesma forma que a Indicação Geográfica valoriza o *terroir*, a tecnologia também está presente nas vinícolas do Vale dos Vinhedos (VARGAS, 2007).

De acordo com Farias & Tatsch (2012), o comprometimento indicado entre as vinícolas da associação do Vale dos Vinhedos não necessariamente implica na falta de competição entre os atores, no entanto reflete a tendência de um alvo maior que seria a qualidade do produto. A concessão da Indicação Geográfica que apresenta um incentivo e reconhecimento de produção frente a consumidores nacionais e internacionais implica na articulação entre os atores do arranjo produtivo, em consonância com outras instituições. O que se verifica é que o mercado nacional valoriza as vinícolas e os produtos que possuem reconhecimento internacional, desta forma a busca pela qualificação através do *catching up* tecnológico, está mais relacionada a uma tentativa de aumentar o consumo interno, do que necessariamente de aumentar o número de exportações.

¹⁴ Das empresas situadas na localidade, 63,5% são caracterizadas como pequenas empresas, 31% se enquadram como médio porte e apenas 5,5% são consideradas como empresas de grande porte (Caloête, 2007).

A organização das vinícolas, e suas parcerias visando à diferenciação do produto tinham em sua maioria o foco no enquadramento do produto nas normas do mercado interno e externo e a articulação com as diversas instituições de pesquisa e capacitação contribuiu para a disseminação de tecnologias e inovações do Vale dos Vinhedos.

5 Arranjos institucionais e estímulos à adoção de inovações

A adoção de inovações tecnológicas é influenciada por diversos fatores que se inter-relacionam. Souza-Filho *et al.* (2011) discutem e destacam alguns destes elementos que podem ser classificados da seguinte forma: (a) condições socioeconômicas e características do produtor, (b) características da produção e da propriedade rural, (c) características da tecnologia e (d) fatores sistêmicos. A conceituação permite concluir que os elementos relacionados “porteira a dentro” e outros mais gerais, como “as condições dos distintos segmentos da cadeia produtiva (...), bem como as instituições e organizações que lhe provém suporte financeiro, legal e de informações, são muito importantes, algumas vezes mais importantes do que os fatores endógenos” (SOUZA-FILHO *et al.*, 2011, p.243).

Discutindo de forma mais específica quais seriam as principais fontes de inovação na agricultura, Possas, Salles-Filho & Silveira (1994) desenvolvem uma taxonomia, identificando assim seis grandes grupos, sendo eles: (a) Fontes privadas de organizações industriais; (b) Fontes institucionais e públicas; (c) Fontes privadas relacionadas à agroindústria, (d) Fontes privadas na forma de organizações coletivas e sem fins lucrativos; (e) Fontes privadas relacionadas ao fornecimento de serviços; (f) Unidades de produção agropecuária. A classificação das fontes de inovação permite que se analise a maneira como estas interagem entre si e evoluem, contribuindo para impulsionar o desenvolvimento de novas trajetórias tecnológicas na agricultura. Além disso, a identificação das instituições e suas relações contribuem para que se entenda o comportamento padrão do setor agrícola, compreendendo o padrão tecnológico e inovativo em questão e, a partir disso, que se avaliem maneiras de aprimorá-lo.

De modo a complementar a abordagem desenvolvida pelos autores anteriormente citados, Carvalho, Salles-Filho & Paulino (2003) em concordância com a argumentação anteriormente apresentada, ressaltam a importância do suporte

legal e argumentam como a dinâmica de inovação na agricultura afeta as formas de proteção jurídica utilizadas na proteção à propriedade intelectual. O autor ainda destaca como as formas de proteção à propriedade intelectual vêm sendo utilizadas como instrumentos voltados à competição, ao aplicá-los à geração de novos produtos, utilização de novos processos “e empregando estratégias de valorização de ativos relevantes e complementares, procurando se apropriar dos resultados decorrentes desse investimento em inovação” (Carvalho, Salles-Filho & Paulino 2003). Dada a importância verificada à proteção do conhecimento, os mesmos autores relacionam as fontes de inovação conceituadas por Possas, Salles-Filho & Silveira (1994), com as diferentes formas de proteção à propriedade intelectual vigentes no Brasil. A partir da análise dos autores verifica-se que as indicações geográficas mostram-se mais relacionadas às seguintes fontes: Fontes privadas relacionadas à agroindústria, Fontes privadas na forma de organizações coletivas e sem fins lucrativos e Unidades de produção agropecuária.

Aplicando tal conceituação à produção vinícola no Vale dos Vinhedos, verifica-se que a APROVALE, Associação de produtores detentora das duas modalidades de Indicação Geográfica, e representante de 29 vinícolas situadas na região, enquadra-se na categoria de Fontes privadas na forma de organizações coletivas e sem fins lucrativos. Tonietto (2002), em estudo quanto às inovações verificadas no Vale dos Vinhedos após a concessão da Indicação de Procedência, ressalta as diversas providências tomadas pela Associação direcionadas a mudanças qualitativas e quantitativas com o objetivo de obter a concessão do INPI. No entanto, o estudo do autor aponta, além da associação de produtores, a importância do arranjo institucional que contribuiu para a criação de um ambiente propício para a evolução da dinâmica inovativa. Diversas instituições, de naturezas distintas, contribuíram para que a APROVALE solicitasse e possuísse as duas modalidades de Indicação Geográfica.

Cabral (2011) ressalta que a ação da APROVALE, da Embrapa Uva e Vinho e do SEBRAE proporcionou diferentes arranjos da cadeia inovativa conforme as demandas da região produtora. Cabe também ressaltar a iniciativa pública, refletida na criação da RECIVITIS que, utilizando fomento da FINEP e recursos de pesquisa da SIBRATEC e das Universidades de Caxias do Sul (UCS) e da Universidade

Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS), procura difundir a inovação aos produtores de vinho, de modo a capacitá-los e aprimorar seus métodos de produção.

Tonietto (2002), em estudo, apresenta 12 inovações resultantes da implementação da Indicação de Procedência no Vale dos Vinhedos, representando em parte os resultados positivos que tendem a potencializar efeitos no desenvolvimento local. As inovações identificadas referem-se aos aspectos da produção, controle e comercialização dos vinhos finos elaborados pela APROVALE. A natureza das inovações, como apontado pelo autor, refere-se aos principais pontos de mudanças qualitativas em relação ao que estabelece a produção convencional na produção de vinhos, regulamentada no Brasil pela Lei do Vinho, Lei nº 7.678/1988.¹⁵ (Tonietto, 2002). O Quadro 1 abaixo sintetiza as 12 inovações apresentadas pelo autor.

Quadro 1 - Inovações obtidas pela implementação da Indicação de Procedência do Vale dos Vinhedos

Inovação	Vertente associada		
	Tecnologia	Território	Organização
Área de Produção Delimitada		X	
Cultivares Autorizadas	x		
Rendimento Máximo por Unidade de Área			x
Origem da Matéria-Prima		X	
Produtos Autorizados			x
Elaboração, Envelhecimento e Engarrafamento dos Produtos na Área de Produção Delimitada		X	
Controles de Produção Vitícola e Enológica			x
Padrões de Identidade e Qualidade Química dos Produtos	x		
Padrões de Identidade Organoléptica dos Produtos	x		
Conselho Regulador			x
Sinal Distintivo para o Consumidor			x
Respeito às Indicações Geográficas Reconhecidas			x

Fonte: Cabral (2011) – adaptação própria

As inovações obtidas visando à concessão da Indicação de Procedência apontam uma característica específica e são resultantes das particularidades referentes à produção do vinho. A condição específica na produção deste apresenta

¹⁵ Lei nº 7.678, de 08 de Novembro de 1988: Art. 1º A produção, circulação e comercialização de vinho e derivados da uva e do vinho, em todo o Território Nacional, obedecerão às normas fixadas por esta Lei e Padrões de Identidade e Qualidade que forem estabelecidos pelo órgão indicado no regulamento.

um limite no que diz respeito às inovações possíveis. As 12 inovações expostas no Quadro 1, apresentam caráter incremental, em três vertentes de tecnologia, território e organização. Vale ressaltar que as inovações identificadas apontam melhorias em relação a um método já utilizado e estabelecido em Lei. Tal condição de produção regulamentada significa que as inovações na produção de vinhos apenas poderão apresentar caráter incremental, raramente sendo identificadas inovações radicais, de modo que assim não se estaria mais produzindo vinho, de acordo com a Lei do Vinho. As inovações incrementais são compreendidas como aperfeiçoamentos contínuos e graduais de produtos, serviços ou processos já existentes e correspondem em sua maior parte das inovações geradas (FUCK & VILHA, 2012). As inovações apontadas por Tonietto (2002) no Vale dos Vinhedos atuam tanto no modo de organização da produção como também na qualidade do produto final, determinando as uvas específicas de produção e as porcentagens aceitas para que se obtenha determinada qualidade exigida para a concessão do registro no INPI.

As mudanças verificadas são incrementais, no entanto possuem impacto significativo na produção. São apresentadas por Tonietto (2002) os possíveis impactos no que diz respeito ao desenvolvimento regional, apresentando repercussões na área geográfica de produção, repercussões de caráter mercadológico e do ponto de vista da proteção legal. Os resultados positivos apontados pelo autor, consideram que a indicação geográfica e as inovações decorrentes são “exemplo para o aprimoramento da produção de vinhos no Brasil, como também para o conjunto de produtos agropecuários que apresentam potencial para se integrarem ao sistema” (TONIETTO, 2012).

Verifica-se, portanto, que com o objetivo final de diferenciação do produto através da Indicação Geográfica, as vinícolas associadas ao APROVALE apresentam inovações direcionadas à melhoria da qualidade. No entanto, a garantia desse nível de qualidade conferido pela Indicação de Procedência, um instrumento consolidado, é visto como potencial para diferenciar e agregar valor ao produto, além de contribuir para abertura de novos canais de mercado.

Vale ressaltar que, apesar de apresentarem mudanças incrementais em comparação a uma produção convencional visando à produção de vinhos finos, as inovações verificadas atuam em diversos campos, como o organizacional, a promoção de novos canais de distribuição e de abertura de novos mercados. Como

apontado por Farias & Tatsch (2012), as inovações decorrentes da Indicação de Procedência, correspondem ao tradicional conceito de inovação schumpeteriano, não se vinculando apenas ao caráter tecnológico de tais processos.

O que se observa, como característica da produção de vinhos no Vale dos Vinhedos, é a necessidade de articulações entre as vinícolas produtoras e as diversas instituições que compõe essa rede de produção. Os incentivos à inovação podem ser identificados tanto de uma perspectiva local, como o comprometimento das vinícolas em elaborar um vinho fino de qualidade, quanto de uma perspectiva regional, com as parcerias estabelecidas com instituições de pesquisa e até incentivos governamentais, visto na criação da RECIVITIS.

A Indicação Geográfica vista como mecanismo jurídico de proteção à propriedade intelectual, por apresentar um foco relacionado à diferenciação de um produto, conseqüentemente valoriza os ativos intangíveis presentes da elaboração deste. A concessão da indicação geográfica incentivou a adoção de tecnologias mais sofisticadas, condicionando a uma requalificação de um produto, no caso específico o vinho, e um reposicionamento deste no mercado. As decorrentes melhorias da implementação da IG no Vale dos Vinhedos atuam principalmente na consolidação de uma marca e na abertura de novos canais de comercialização referentes ao reposicionamento do produto no mercado.

6 Saldo parcial da implementação da Indicação Geográfica no Vale dos Vinhedos

Os estudos envolvendo a Indicação Geográfica apresentam conceitos distintos sobre a validade da sua implementação. No entanto, como afirma Nierdele (2009), a indicação geográfica é uma ideia genérica, e faz-se necessário a análise em cada caso específico, pois sua implementação leva em consideração diferentes contextos e atores sociais.

Como já apresentado, verifica-se que a concessão da Indicação de Procedência do Vale dos Vinhedos trouxe consigo diversas inovações incrementais que objetivaram a diferenciação do produto, certificada pelo INPI. As opiniões quanto às conseqüência variam, e podem ser divididas em duas tendências: estudos

que argumentam o potencial das IGs como um instrumento de agregação de valor, acesso a mercados e impulsionador de dinâmicas cooperativas, confiança e inovação; e, por outro lado, estudos que observam a IG como um instrumento excludente e de caráter limitado (NIERDELE, 2009).

Farias & Tatsch (2012), em estudo sobre as inovações no arranjo produtivo da Serra Gaúcha, no qual se situam as vinícolas do Vale dos Vinhedos, destaca que houve um forte desenvolvimento tecnológico e de produção, indo de encontro à tendência de *catching up* apontado por Vargas (2007). As inovações implementadas, de melhorias de produtos e processos, observados na região contribuem para a defesa da Indicação Geográfica como um instrumento de desenvolvimento interno das vinícolas. Como argumentado por Tonietto (2002), os principais resultados da indicação de procedência no Vale dos Vinhedos dizem respeito à valorização dos terrenos da área geográfica acima da média regional; aumento da produtividade, através da utilização de uvas que maximizam a qualidade do produto; e aumento no número de vinícolas e do seu padrão tecnológico. Além das vantagens expostas, enquadradas num âmbito local, como benefícios à associação, verifica-se também benefícios sociais, com a oferta de empregos não só direcionados à elaboração de vinhos, mas também à áreas de enoturismo – também estimuladas através da indicação geográfica (TONIETTO, 2002). Do ponto de vista de Tonietto (2002), defendido também em estudo de outros autores, as indicações geográficas tem o potencial de contribuir não apenas na qualificação do vinho e na agregação de valor deste ao expandir seus mercados, como também podendo beneficiar a agricultura familiar e seu entorno (*ibidem*).

A Indicação de Procedência, segundo ROCHA (2012), é tida como um dos maiores avanços no setor vinícola brasileiro. Os resultados verificados refletem as vantagens desse instrumento. No entanto, a autora indica que, devido à delimitação do território ser uma das exigências da IG, a valorização das terras não permite a expansão da produção. “Algumas vinícolas de grande porte já estão comprando propriedades para plantio de uva para espumante fora da Serra Gaúcha, pois nessa localidade não há mais terras para comprar ou são caríssimas” (ROCHA, 2012). Tal resultado não corresponde ao objetivo central da Indicação Geográfica, de associação do produto a uma região específica e delimitada. A procura de novas

terras para a elaboração do produto pode resultar na variação da qualidade do mesmo.

A característica de cooperação verificada entre os produtores, como defendido por Vargas (2007), é verificado na produção de vinhos e na sua dinâmica produtiva. No entanto, como abordado por Farias & Tatsch (2012) e Nierdele (2009), a cooperação não é necessariamente uma característica dessa indústria. Existem conflitos, como em qualquer setor produtivo. Fato interessante que deve ser ressaltado nesse sentido, diz respeito à modalidade de Indicação Geográfica recém-obtida pela Aprovele. A Denominação de Origem, concedida em setembro de 2012, aponta modificações no que diz respeito à produção na região. A concessão da Indicação de Procedência em 2002 reconheceu a técnica de produção típica da região gaúcha, especializada nas técnicas de *assemblages*, ou seja um vinho com mais de um tipo de uva em sua composição. Tendo reconhecido esse método como característico e aprovando para a produção 21 cultivares de uvas para produção, a Indicação de Procedência procurou incluir o maior número de produtores da região, mas compreendendo a importância da técnica de *assemblages*. Nesse sentido, a indicação de procedência procurou garantir e estimular a sustentabilidade da região, sem que isso implicasse em mudanças no cultivo ou transformasse a região em uma monocultura (BRUCH, 2008^c). A indicação de procedência nesse sentido foi importante como meio de inclusão de vários produtores, estimulando a cooperação e produção já consolidada pela tradição e estimulando também o desenvolvimento regional, via valorização do enoturismo.

A denominação de origem restringiu a produção de cultivares de 21 para sete tipos de uva. Tratando-se de um padrão maior de qualidade este corte é justificável, mas observando as uvas selecionadas e principalmente a uva escolhida para representar a região, a *Merlot*, levantam-se questionamentos. Se utilizado o argumento de tradição para a escolha da uva representante, bem como o argumento de área plantada, a uva escolhida seria a *Cabernet franc*. No entanto, como ressaltava Nierdele (2011), a escolha da uva é embasada em termos de qualidade e boa adaptação ao solo, levando em conta os aspectos químicos e biológicos. Mesmo nesse sentido, a *Cabernet franc*, tradicionalmente produzida apresentou resultados tão bons quanto a *Merlot*. Tendo essa situação, verifica-se e questiona-se como se dão os conflitos dentro da própria associação. O conflito de interesses também

questionável, e também contrasta com a ideia de que a indicação geográfica estimula apenas cooperação entre seus detentores.

São também questionáveis os argumentos de agregação de valor, pois, como destaca Nierdele (2009), “a concorrência com vinhos de maior reputação do velho e do novo mundo vitivinícola, aliada à valorização do real, não tem possibilitado um ganho significativo em termos de agregação de valor”. A dificuldade também se dá, pelo fato de os vinhos brasileiros não serem reconhecidos internamente e apresentarem preços superiores aos importados. A dificuldade em diminuir o preço é reflexo, em grande medida, da capacidade produtiva da maior parte das vinícolas, que dificultam um aumento na produção.

É importante verificar, como apontado por Bruch (2008^b), de que forma a legislação vigente no Brasil atua e conduz a implementação da Indicação Geográfica e seus resultados. O INPI, responsável por fornecer e estabelecer as condições da concessão do registro da indicação geográfica, apresenta pontos questionáveis que podem comprometer a implementação e os bons resultados dessa forma de proteção. Destaca-se nesse sentido, a questão da titularidade da Indicação Geográfica. Bruch (2008^b) ressalta que a Lei, em seu artigo 182, estabelece que “o uso da Indicação Geográfica é restrita aos produtores e prestadores de serviços estabelecidos no local”, não deixando claro se a titularidade da IG está destinada aos solicitantes do registro, à Associação, por exemplo, ou aos produtores estabelecidos no local. De acordo com o artigo 5º, XVII da Constituição Federal, nenhum indivíduo é obrigado a se associar, e conforme com a legislação do INPI, um produtor que não está associado, mas se encontra na região onde se encontra a Associação, não será punido caso requeira ser titular na IG. A falta de especificidade do titular na resolução causa problemas tanto para os produtores associados, quanto para o consumidor, pois não se sabe se o produto possui a mesma qualidade dos que de fato detêm a IG.

O requerimento do registro também apresenta incongruências que afetam diretamente na relação e, principalmente, na definição de quais são os atores envolvidos neste processo. No artigo 1º da resolução do INPI é estabelecido que a IG possui natureza declaratória, sendo que esta será apenas reconhecida pelo INPI através do registro. A natureza declaratória refere-se ao fato de que a indicação geográfica já existe, ou seja, o produto já tem seu reconhecimento consolidado ao

longo do tempo e o papel do INPI é de apenas reconhecer essa declaração (BRUCH, 2008^b p. 2). No texto de seus 23 artigos, a resolução não explicita de fato qual o órgão responsável por esta competência de verificação e validação da qualidade do produto que requer a IG. Além disso, não determina quais são os padrões mínimos de qualidade a que os produtores e associações devam atender para solicitarem a IG. A lacuna que deste artigo resulta, abre espaço para que outros órgãos desenvolvam este papel, como é o caso da Embrapa.

A falta de delimitação dos atores abre espaço para que órgãos e institutos dúbios reconheçam atributos relativos como a qualidade, tais como os ativos intangíveis provenientes do vinho e a falta dessa definição pode comprometer a credibilidade do instituto que é a Indicação Geográfica.

Através da análise dos argumentos dos autores citados, é possível perceber uma dicotomia dos possíveis resultados da Indicação Geográfica no Vale dos Vinhedos. O impacto da implementação pode afetar uma cadeia de produtos e serviços de uma região. Os custos de uma má implementação pode afetar não apenas na organização e na estrutura institucional, mas também em áreas como *marketing* e em aspectos legais, como indicado por Bruch (2008^b). Giovannucci *et al* (2009) destaca que a utilização da Indicação Geográfica sem o planejamento, controle e regulação necessários, pode implicar em escolhas mal embasadas de Indicações Geográficas e implicar em custos e conflitos maiores do que os benefícios potenciais.

A indicação geográfica ainda é um fenômeno recente no Brasil e é importante a análise de seus impactos tendo em vista a grande rede de atores que a compõe. A indicação geográfica, vista como uma política pública, precisa ser bem conduzida de modo a possuir melhores resultados econômicos e sociais. A implementação bem sucedida desse instrumento de diferenciação de produtos e valorização territorial nos países do Velho Mundo, implica na análise de como esta pode ser bem conduzida em casos brasileiros. As vinícolas brasileiras, com apontado por Vargas (2007), possuem maquinário sofisticado e boa qualidade, reconhecido internacionalmente, o que deve ser observado é se a condução desse instrumento está trazendo implicações benéficas ou não aos seus produtores.

7 CONCLUSÃO

As vinícolas brasileiras, como estratégia de competição e adequação às novas exigências do mercado, utilizam a Indicação Geográfica como mecanismo de diferenciação, inserção em novos mercados e melhoria da qualidade do produto. As inovações decorrentes desse processo, mesmo que de caráter incremental como verificado no caso do Vale dos Vinhedos, contribuem para uma maior sofisticação tecnológica aplicada à produção, pela mecanização e utilização de máquinas de alta tecnologia, bem como uma maior padronização quanto à qualidade do vinho produzido.

Destaca-se a forma como o processo se deu no Vale dos Vinhedos, em que o arranjo institucional no qual a APROVALE está inserida influenciou e condicionou as inovações identificadas. As parcerias entre diferentes atores (Embrapa Uva e Vinho, Universidade de Caxias do Sul, Sebrae etc.) contribuíram para a implementação de inovações incrementais de diversos tipos e para um maior reconhecimento aos vinho finos identificados pela Indicação Geográfica, além da ampliação do “enoturismo” no Vale dos Vinhedos, aspectos que podem ter contribuído com a valorização fundiária e com a ampliação do emprego na região.

Mesmo considerando tais elementos, o saldo parcial da Indicação de Procedência no Vale dos Vinhedos levanta questionamentos sobre a validação da utilização desse mecanismo de proteção. A dicotomia observada por diversos autores citados neste trabalho destaca a tendência em se observar os possíveis resultados benéficos de desenvolvimento regional e valorização da região solicitante da Indicação Geográfica, e do outro lado de questões que envolvem a tomada de decisão e imprecisões jurídicas que afetam diretamente a concessão e validade da IG. Os possíveis custos verificados trazem maior preocupação na forma como a Denominação de Origem, recém-obtida, afetará as relações entre as vinícolas da Associação, e desta com as demais instituições presentes na região.

A indicação geográfica aplicada ao Brasil denota mudanças em sua função, e o estudo do caso do Vale dos Vinhedos merece destaque por se tratar da primeira Indicação de Procedência e Denominação de Origem concedidas pelo INPI. A condução do processo feita sem a estrutura adequada pode implicar em custos significativos não apenas no âmbito local, mas também afetando aspectos jurídicos que coordenam a concessão desse instrumento, razão pela qual melhorias

incrementais na própria forma de concessão e governança de Indicações Geográficas no Brasil, evitando-se os aspectos negativos destacados neste trabalho, podem favorecer a formação de arranjos institucionais voltados à valorização de produtos e saberes locais.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BRASIL. Decreto 99.066 de 08 de março de 1990. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF. p. 4755, 08 mar. 1990.

BRASIL. Lei nº 9.279, de 14 de maio de 1996. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF. P. 8353, 15 mai. 1996.

BRASIL. Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação. *Promoção da Inovação - Sistema Brasileiro de Tecnologia*. Disponível em <<http://www.mct.gov.br/index.php/content/view/313014.html>>

BRUCH, Kelly. Análise Comparativa dos Signos Distintivos de Origem: Indicações Geográficas e vinhos entre o velho e o novo mundo vitivinícola. **Congresso Nacional do CONPEDI**; 2011; Vitória/ES.

BRUCH, Kelly. Indicações Geográficas para o Brasil – Primeira Parte. Flores da Cunha: **Jornal A Vindima – O Jornal da Vitivinicultura Brasileira**, editora Século Novo Ltda, 2008^a.

BRUCH, Kelly. Análise da legislação brasileira sobre Indicações Geográficas – Segunda Parte. Flores da Cunha: **Jornal A Vindima – O Jornal da Vitivinicultura Brasileira**, editora Século Novo Ltda, 2008^b.

BRUCH, Kelly. Por fim, os problemas concretos das Indicações Geográficas brasileiras – Terceira Parte. Flores da Cunha: **Jornal A Vindima – O Jornal da Vitivinicultura Brasileira**, editora Século Novo Ltda, 2008^c.

CABRAL, Alexandre M. **Proposta de Estrutura Analítica para Suporte a Projetos de Preparação e Consolidação de Indicações Geográficas de Produtos Agropecuários**. Rio de Janeiro: INPI, 2011. 154 p. Dissertação (Mestrado) – Mestrado Profissional em Propriedade Intelectual e, INPI, Rio de Janeiro, 2011.

CALLON, Michel; MÉADEL, Cécile; RABEHARISOA, VOLOLONA. The economy of qualities. **Economy and Society**, Paris, v. 31, n. 2, 194-217, 2002.

CAMARGO, Umberto Almeida; MELO, Loiva Maria Ribeiro de; PROTAS, José Fernando da Silva. **A vitivinicultura brasileira: realidade e perspectivas**. Bento Gonçalves: Embrapa Uva e Vinho, 2008.

CARVALHO, SERGIO M. P. **Propriedade Intelectual na Agricultura**. 201 f. Tese (Doutorado em Política Científica e Tecnológica) – Instituto de Geociência, Universidade Estadual de Campinas, Campinas, 2003.

CASTRO, Ana Célia et al. Regimes Tecnológicos e Propriedade Intelectual na Agricultura: O papel das novas instituições. In CASTRO, Ana Célia et al. (organizadores). **Propriedade Intelectual nos Países de Língua Portuguesa: Temas e perspectivas**. Rio de Janeiro: Editora MS, 2011. pp 174- 186

DIESEL, Vivien; FROEHLICH, José Marcos; HAAS, Jaqueline Mallmann. Tendências na pesquisa sobre Indicações Geográficas: Uma leitura a partir de bases de dados bibliográficos brasileiras. In: **Congresso da Sociedade Brasileira de Economia e Administração e Sociologia Rural**: Vitória, 2012 (apresentação oral).

FARIAS, Claudio Vinícius Silva; TATSCH, Ana Lúcia. Aprendizado, Inovação e Cooperação no APL Vitivinícola da Serra Gaúcha. In: **Congresso da Sociedade Brasileira de Economia, Administração e Sociologia Rural**, 50., 2012, Vitória.

FUCK, Marcos Paulo; VILHA, Anapátricia Morales. Inovação Tecnológica: da definição à ação. **Contemporâneos – Revista de Artes e Humanidades**. n. 9, 1-21, 2012.

GIOVANNUCCI, Daniele et al. **Guide to Geographical Indications**: Linking products and their origins. Geneva: International Trade Center, 2009.

IBRAVIN. Dados estatísticos. Disponível em: <www.ibravin.org.br>. Acesso em: jan. 2013.

INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL. Resolução nº 075/2000, de 28 de novembro de 2000 – Estabelece as condições para o registro das indicações geográficas. Rio de Janeiro: I.N.P.I., 2000. 7p.

NIERDELE, Paulo André. **Compromissos para a qualidade**: projetos de indicação geográfica para vinhos no Brasil e na França. Tese de Doutorado (Ciências Sociais em Desenvolvimento, Agricultura e Sociedade.)Rio de Janeiro: UFRRJ, 2011.

NIERDELE, Paulo André. Controvérsias sobre a Noção de Indicações Geográficas enquanto Instrumentos de Desenvolvimento Territorial: A experiência do Vale dos Vinhedos em questão. In: **Congresso da Sociedade Brasileira de Economia,**

Administração e Sociologia Rural, 47., 2009, Porto Alegre. Anais Rio de Janeiro: CPDA/UFRRJ, 2009. p. 1-22.

POSSAS, Mario Luiz; SALLES-FILHO, Sergio; SILVEIRA, José Maria da. An Evolutionary Approach to Technological Innovation in Agriculture: Some preliminary remarks. **Cadernos de Ciência & Tecnologia**, Brasília, v.11, n.1/3, p.9-31, 1994.

POSSAS, Silvia. Concorrência e Inovação. In PELAEZ, Victor; SZMRECSÁNYI (organizadores). **Economia da Inovação Tecnológica**. São Paulo: Editora Hucitec, 2006. pp 13- 40

ROCHA, Claudia M. H. **Evolução dos Espumantes na Indústria Vinícola Brasileira**: Análise de sua Evolução Articulada com as Teorias das Convenções e dos Capitais de Conhecimento. 113 f. Dissertação (Mestrado em Engenharia da Produção) – Programa de Pós- Graduação em Engenharia da Produção, Universidade Federal do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 2012.

SBICCA, Adriana; PELAEZ, Victor. Sistemas de Inovações. In PELAEZ, Víctor; SZMRECSÁNYI (organizadores). **Economia da Inovação Tecnológica**. São Paulo: Editora Hucitec, 2006. pp 415- 448

SALLES-FILHO. O fim do padrão produtivista e a necessidade de rever conceitos. **Cadernos de Ciência & Tecnologia**, Brasília, v.10, n.1/3, p. 118-120, 1993

SCHULTZ, T. W. A transformação da agricultura tradicional. Ed. Zahar, Rio de Janeiro, 1965. Disponível também em: **Revista Brasileira de Inovação**,v.4, n.1, p.9-56, 2005.

SOUZA-FILHO, H. M. S; et al. Condicionantes da Adoção de Inovações Tecnológicas na Agricultura. **Cadernos de Ciência & Tecnologia, Brasília**, v. 28, n. 01, p. 223-255, 2011.

TONIETTO, Jorge. Indicação geográfica Vale dos Vinhedos: sinal de qualidade inovador na produção de vinhos brasileiros. In: **V Simpósio Latino-Americano sobre Investigação e Extensão em Pesquisa Agropecuária/ V Encontro da Sociedade Brasileira de Sistemas de Produção**, 2002, Florianópolis, Anais. Florianópolis: IESA/SBSP, 2002. p.1-16. (CD-ROM).

VARGAS, Marco Antônio. **Learning, Localized Innovation and Competitive Performance**: a preliminary analysis on the Brazilian system of innovation in wine. Rio de Janeiro: Centro de Gestão e Estudos Estratégicos *Ciência, Tecnologia e Inovação* - Projeto "Estudo Comparativo dos Sistemas de Inovação no Brasil, Rússia, Índia, China e África do Sul" - BRICS 2007. 36 p. Nota Técnica.

WORLD Intellectual Property Organization. **Definition of Geographic Indications**, 2012. Disponível em: <http://www.wipo.int/edocs/mdocs/sct/en/sct_9/sct_9_4.pdf>. Acesso em: 4 de Novembro de 2012.